

== PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ==
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 387/96

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito do
Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, consoante §º, alínea m., do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, os seguintes imóveis: a) - Data de terras sob nº 01-A (hum-A), subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02 (dois), com a área de 154,05 metros quadrados, contendo benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Independência - 1ª Parte, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Paulo Jordelino da Silva e sua esposa; b) - Data de terras sob nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 90-L (noventa-L), com a área de 300,00 metros quadrados, contendo benfeitorias, situada na planta do loteamento denominado Jardim Independência - 2ª Parte, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Luiz Quirino Guimarães e sua esposa.-

Parágrafo único: - Os imóveis de que tratam este artigo, destinam-se a interesse social do Município.-

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceito estabelecido pelo artigo 15 de Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em
31 de Outubro de 1996.-

Milton Martini
DR. MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º EN 02/11/96

[Signature]
FUNCAO
MUNICIPAL

DECRETO N.º 388/96
DE 09/11/96 *Martini*
Visto